



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2024

ABERTURA DE CADASTRO PARA O PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO (Lei Municipal nº 1142, de 10 de setembro de 2011 e alteração)

A Prefeitura Municipal de Serra Azul, através do Fundo Social de Solidariedade, do Departamento de Promoção Social e do Departamento de Infra Estrutura e Transportes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1142, de 10 de setembro de 2011 e alteração da Lei nº 1406, de 08 de fevereiro de 2018, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Serra Azul, realizará cadastro para bolsistas do Programa Frente Popular de Trabalho (FPT) de Serra Azul, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses - período de 01/04/2024 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

2. Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção e limpeza dos prédios públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1142, de 10 de setembro de 2011 e suas alterações e pelo Decreto nº 6.029, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Serra Azul.

II - DAS VAGAS

4. Ficam abertas até 30 (trinta) vagas, estabelecidas em critério de paridade para o sexo feminino e masculino, podendo a administração admitir candidatos em número superior ou inferior, de acordo com a necessidade da Administração e das dotações orçamentárias disponíveis.

III – DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas a partir do dia **18 de março de 2024 até o dia 22 de março de 2024, das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas)**, no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua Dona Maria das Dores, nº 191, Centro, Serra Azul/SP.

6. Para a inscrição é necessária a apresentação de documento oficial com foto, tais como cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Reservista ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir a clara identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos referidos no item 6, ainda que autenticadas, tampouco quaisquer outros documentos diferentes dos mencionados, tais como boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. A inscrição deverá ser feita presencialmente pelo próprio candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional por procuração, via postal ou qualquer outro meio.

10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas instituídas pela Lei Municipal nº 1142/2011 e demais disposições legais que se apliquem à matéria, não podendo alegar qualquer espécie de ignorância.

11. Verificada a qualquer tempo suspeita de que o candidato não preenche os requisitos do presente edital, o Departamento de Promoção Social realizará visita domiciliar para confirmar se as informações prestadas são verdadeiras. Identificada qualquer irregularidade que não possa ser sanada, a inscrição do candidato será imediatamente cancelada.

12. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

12.2. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

12.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.4. Estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, aposentadorias ou pensões, por parte de entidade pública ou privada;

12.5. Não ter rendimentos próprios;

12.6. Comprovar que é residente no Município de Serra Azul mediante exibição de contas de água, luz, telefone fixo ou celular ou correspondência em geral, em nome do interessado; ou mediante declaração, firmada sob as penas da lei, na hipótese de residir com terceiros;

12.7. Pertencer à família de baixa ou nenhuma renda;

12.8. Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

13. A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, considerar-se-ão os seguintes documentos:

14.1. **Da idade** – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

14.2. **Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;

14.3. **Não ter rendimentos próprios** – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, aposentadorias ou pensões;

14.4. **De residência:** todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Serra Azul, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado;

14.5. **Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Serra Azul.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15. Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Serra Azul.

16. Preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, concomitante, dos seguintes critérios:

16.1. Menor faixa de renda bruta familiar per capita;

16.2. Pessoa do sexo feminino que seja arrimo de família;

16.3. Famílias em que há dependentes com idade até 6 (seis) anos);

16.4. Pessoa em situação de maior vulnerabilidade social, sendo relevantes as situações em que há dependentes portadores de deficiência física.

17. As situações acima serão avaliadas pela Comissão da Frente de Trabalho designada por meio de portaria do chefe do Executivo Municipal.

18. Desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital, o Programa contemplará indivíduos egressos do sistema prisional, de modo a privilegiar a reinserção e na sociedade e no mercado de trabalho.

19. Os candidatos que forem classificados permanecerão em uma lista de espera (Cadastro de Reserva), dependendo a sua convocação da disponibilidade de vagas a serem preenchidas.

V – DA CONCESSÃO DA BOLSA

20. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

20.1. Documento de Identidade – RG (com validade de 10 anos);

20.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

20.3. Certidão de Casamento, se casado (com averbação de separação ou divórcio, se existente) ou Declaração de União Estável, se convivente;

20.4. Certidão de Nascimento, se solteiro;

20.5. Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, telefone celular, gás ou internet);

20.6. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento de Bolsa Auxílio.

21. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

22. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Frente de Trabalho:

22.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e;

22.2. Cesta básica.

23. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério do Departamento de Infraestrutura e do Fundo Social de Solidariedade, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

24. No caso de ausência injustificada do local de desenvolvimento dos serviços, o beneficiário será excluído do presente Programa.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa FRENTE DE TRABALHO, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1142/2011 e suas alterações e suas alterações.

26. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

27. A Prefeitura do Município de Serra Azul reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa FRENTE DE TRABALHO em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal vigente

28. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

29. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

29.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

29.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

29.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou a deficiência for incompatível com o tipo de atividade a ser desempenhada;

29.4. Estar em gozo de qualquer benefício do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social (auxílios ou pensões);

29.5. Estar recebendo Seguro-Desemprego.

31. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos do artigo 13, da Lei Municipal 1142/2011.

32. Os casos omissos, não tratados neste Edital, serão solucionados isoladamente pela Comissão da Frente de Trabalho.

33. A Comissão de que tratam os itens 17 e 32 será constituída pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Infraestrutura, pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Promoção Social, um(a) representante do Poder Executivo Municipal nomeado(a) presidente pelo Fundo Social de Solidariedade, um(a) assistente social e um(a) servidor(a) responsável pelo Cadastro Único-SUAS.

Serra Azul, 14 de março de 2024.


AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal